

# O QUE FABRICAR NA ZONA FRANCA DE MANAUS?

POR THIAGO MANCINI MILANESE

**Você já pensou em montar uma empresa na ZFM e aproveitar os benefícios na região? Tenha algumas ideias nesse artigo.**

A ZFM oferece benefícios para a produção de bens de consumo, produtos intermediários e matérias-primas.

Os benefícios tributários para a produção desses produtos são bastante semelhantes. Em geral, a principal diferença está no ICMS: A saída de produtos intermediários fabricados na ZFM recebe crédito estímulo de 90,25%. Os produtos finais (bens de consumo) recebem um crédito menor, de 55%.

Mas isso não significa que seja desvantajoso produzir bens de consumo na ZFM. Pelo contrário. A região concentra inúmeras empresas que podem facilitar a produção de bens de consumo, fornecendo, localmente, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

Além disso, as empresas de transporte e logística da região são extremamente especializadas e preparadas para o escoamento desses itens.

Por isso, a ZFM concentra um grande polo de fabricação de bens de consumo como motocicletas, aparelhos de ar-condicionado, bicicletas, televisores etc.

Por outro lado, quanto à fabricação de matérias-primas e produtos intermediários na ZFM, além dos benefícios de ICMS, esses produtos são beneficiados pelo crédito do IPI.

Os produtos intermediários e matérias-primas fabricadas na ZFM saem dessa região, com destino às demais partes do país, com isenção do IPI, mas geram crédito desse imposto para o respectivo adquirente.

Em razão disso, a fabricação desses itens na ZFM vem atraindo o interesse de muitas empresas.

A ZFM oferece benefícios para a produção de todos os tipos de produtos, sejam finais ou intermediários, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros e produtos de perfumaria ou de toucador, prepa-

rados e preparações cosméticas.



**THIAGO MANCINI MILANESE**

Advogado e sócio do GRM Advogados, especialista em Direito Tributário pela FGV - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário.